

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2014

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Avenida Ernesto Gaboardi, 984, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 26/2012 e suas alterações posteriores, comunica a todos os interessados que, realizará Sessão Pública referente a **CHAMADA PÚBLICA**, no dia **24/07/2014, às 09 horas**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal visando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

I – DO OBJETIVO

1.1 Realizar a aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a elaboração da Alimentação Escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino.

II – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos abaixo elencados para serem avaliados e aprovados:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e

assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para Associações e Cooperativas;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receita Municipal e Débitos Trabalhistas;

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, no caso de Cooperativas ou Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

III – DA CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS

3.1 Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a elaboração da Alimentação Escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Entrega (Anexo II):

Item	Produto	Unidade	Quantidade total
1	Alface grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Und	714
2	Alho, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com	Kg	3

	casca, de colheita recente. livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores. sem brotação.		
3	Batata doce, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade.	Kg	207
4	Cebola, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	164
5	Doce de frutas em pasta, diversos sabores, deve constar data de fabricação e prazo de validade.	Kg	69
6	Feijão preto, de 1º qualidade.	Kg	138
7	Bolacha caseira de milho, só será aceito bolachas com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes;	Kg	195
8	Bebida láctea, fermentada, diversos sabores, resfriada, embalagem plástica com conteúdo líquido 1 litro (lt), dentro do prazo de validade, rotulado, conforme orientação e legislação vigente.	Litro	740
9	Mandioca descascada e congelada, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	122
10	Bolacha caseira de mel, só será aceito bolachas com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes;	Kg	151
11	Repolho, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	194
12	Laranja, grau médio de amadurecimento (não verde), de 1º qualidade.	Kg	665
13	Beterraba, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	29

14	Cenoura, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade	Kg	85
15	Tomate grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade.	Kg	303
16	Massa caseira fresca tipo espaguete	Kg	140
17	Pão para cachorro quente, fresco (unidade de 50 g)	kg	329,5
18	Pão de forma fatiado integral, pacote contendo aproximadamente 23 fatias, especificações do fabricante, rótulo, validade, fabricação de no máximo 2 dias, embalagem de 500 g.	Pacote	716
19	Queijo fatiado mussarela	Kg	133,5
20	Brócolis, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade	Kg	126
21	Tempero verde – folhas novas, viçosas e talos firmes, verde escuro, sem folhas amareladas, fresco e em bom estado de conservação	Maço	149
22	Cuca caseira simples sem recheio, fresca, dentro do prazo de validade.	Unidade	572
23	Couve-flor, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade	Kg	149
24	Pêssego branco, tamanho médio, íntegros, firmes e sem manchas, intactos, bem desenvolvidos, com casca sã, grau médio de amadurecimento, sem rupturas ou defeitos.	Kg	134
25	Bergamota, tipo comum ou pokan. Unidades de tamanho médio. Casca lisa e íntegra, com brilho e livre de bolores.	Kg	335
26	Suco de uva integral sem açúcar, concentrado	Lt	225
27	Batata inglesa, lisa, tamanho médio. Livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	86
28	Melancia fresca, grau médio de amadurecimento com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de	Kg	320

	colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.		
--	--	--	--

3.3 Especificações Técnicas:

3.3.1 A especificação técnica dos Gêneros Alimentícios a serem ofertados deverá atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

3.3.2 O Município se reserva o direito de, se entender necessário, solicitar amostras dos produtos a serem adquiridos as quais, se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de dois dias da solicitação.

3.3.3 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

3.3.4 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

3.3.5 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo Conselho de Alimentação Escolar e pela Nutricionista do Município, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício.

3.3.6 Nos itens entregues por cooperativa, a mesma deverá fornecer um relatório a cada entrega de produtos contendo: descrição do produto, quantidade, nome do produtor fornecedor, CPF, DAP, endereço e telefone.

3.4 Do Procedimento de Entrega:

3.4.1 Os Gêneros Alimentícios descritos no item 3.1 deverão ser entregues junto às Escolas Municipais do Município de Benjamin Constant do Sul, em horário de expediente, de acordo com o estabelecido no Anexo II, onde serão recebidos pelo titular da secretaria, ou por funcionário por ele designado, o qual após a devida conferência providenciará para que seja procedida a destinação final dos produtos recebidos.

3.4.1.1 No momento de cada Procedimento de Entrega, serão preenchidos os documentos constantes dos Anexos IV e V, os quais posteriormente serão mantidos em arquivos junto à

Secretaria de Educação e Cultura.

3.5 Período de Fornecimento:

3.5.1 O fornecimento dos Gêneros Alimentícios se dará conforme o disposto no Anexo II do presente Edital, até que seja atingido o término da quantidade adquirida, ou até final do ano letivo no mês de Dezembro de 2014, aquilo que ocorrer primeiro.

3.6 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:

3.6.1 A quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos é a estimada pela Nutricionista do Município, como sendo suficiente para a elaboração da Alimentação Escolar de toda a rede municipal de ensino, até o final do ano letivo no mês de dezembro de 2014.

3.7 Dos Contratos:

3.7.1 A Minuta de Contrato que será celebrado entre o Município e o(s) fornecedor(es) habilitados nesta Chamada Pública consta no Anexo III.

3.8 Pagamento das Faturas:

3.8.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência da comercialização de Gêneros Alimentícios, serão realizados de acordo com o estipulado na Minuta Contratual em anexo ao presente Edital.

IV – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Comissão Julgadora após a data designada para o recebimento, poderá reunir-se em data posterior, para análise e julgamento da documentação e do projeto de venda.

4.2 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.4 A Comissão Julgadora, após a classificação das propostas de fornecedores (formal e/ou

informal), a obedecerá o seguinte critério de julgamento:

a) Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Benjamin Constant do Sul/RS;

b) Após, terão preferência os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

c) Na seqüência, os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

d) Ainda, os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

e) Por fim, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

f) Persistindo o empate, será realizado sorteio.

g) Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com o presente Edital.

V – DO RESULTADO

5.1 A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos da presente Chamada Pública.

VI – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Uma vez declarado(s) o (s) vencedor(es), o(s) Proponente(s) Vendedor(es) deverá(ão) assinar o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar (Anexo III).

VII – DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os Gêneros Alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os Gêneros Alimentícios até o final do ano letivo no mês de dezembro de 2014, nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública.

7.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os Gêneros Alimentícios de acordo com o Cronograma de Entrega (Anexo II).

VIII – FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) abertura de prazo para a regularização da documentação;
- c) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

IX – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 Observado o disposto na Cláusula Oitava, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural está concretizado.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0403 2036 339032/156 RECURSO LIVRE ENSINO FUNDAMENTAL

0403 2261 339032/157 RECURSO LIVRE EDUCAÇÃO INFANTIL
0404 2033 339032/178 RECURSO FEDERAL
0404 2275 339032/180 RECURSO FEDERAL FUNDAMENTAL
0404 2260 339032/179 RECURSO FEDERAL EDUCAÇÃO INFANTIL
0404 2305 339032/181 RECURSO FEDERAL EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação de qualquer Proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;

ANEXO V – MODELO DE GUIA DE RECEBIMENTO E REMESSA DE ALIMENTOS;

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.

Benjamin Constant do Sul, 02 de julho de 2014.

ITACIR HOCHMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital / Chamada Pública nº 002/2014						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente					2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal						
1. Nome do Proponente						
3. Endereço			4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora				7. CPF (NÃO PREENCHER)		8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS			2. CNPJ 01.612.292/0001-86		3. Município Benjamin Constant do Sul/RS	
4. Endereço Secção 13 de Maio, Km 1.6					5. DDD/Fone 54 3527 1194	
6. Nome do representante e e-mail Secretaria de Educação e Cultura					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		

ANEXO II

Memorial Descritivo dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Elaboração da Alimentação Escolar – Ano Letivo de 2014

ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADES
1	Alface grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	714	Und
2	Alho, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca, de colheita recente. livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores. sem brotação.	3	Kg
3	Batata doce, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade.	207	Kg
4	Cebola, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	164	Kg
5	Doce de frutas em pasta, diversos sabores, deve constar data de fabricação e prazo de validade.	69	Kg
6	Feijão preto, de 1º qualidade.	138	Kg
7	Bolacha caseira de milho, só será aceito bolachas com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes;	195	Kg
8	Bebida láctea, fermentada, diversos sabores, resfriada, embalagem plástica com conteúdo líquido 1 litro (lt), dentro do prazo de validade, rotulado, conforme orientação e legislação vigente.	740	Litro
9	Mandioca descascada e congelada, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	122	Kg
10	Bolacha caseira de mel, só será aceito bolachas com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e	151	Kg

	“embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes;		
11	Repolho, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	194	Kg
12	Laranja, grau médio de amadurecimento (não verde), de 1º qualidade.	665	Kg
13	Beterraba, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	29	Kg
14	Cenoura, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade	85	Kg
15	Tomate grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade.	303	Kg
16	Massa caseira fresca tipo espaguete	140	Kg
17	Pão para cachorro quente, fresco (unidade de 50 g)	329,5	kg
18	Pão de forma fatiado integral, pacote contendo aproximadamente 23 fatias, especificações do fabricante, rótulo, validade, fabricação de no máximo 2 dias, embalagem de 500 g.	716	Pacote
19	Queijo fatiado mussarela	133,5	Kg
20	Brócolis, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade	126	Kg
21	Tempero verde – folhas novas, viçosas e talos firmes, verde escuro, sem folhas amareladas, fresco e em bom estado de conservação	149	Maço
22	Cuca caseira simples sem recheio, fresca, dentro do prazo de validade.	572	Unidade
23	Couve-flor, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade	149	Kg
24	Pêssego branco, tamanho médio, íntegros, firmes e sem manchas, intactos, bem desenvolvidos, com casca sã, grau médio de amadurecimento, sem rupturas ou defeitos.	134	Kg
25	Bergamota, tipo comum ou pokan. Unidades de tamanho	335	Kg

	médio. Casca lisa e íntegra, com brilho e livre de bolores.		
26	Suco de uva integral sem açúcar, concentrado	225	Lt
27	Batata inglesa, lisa, tamanho médio. Livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores.	86	Kg
28	Melancia fresca, grau médio de amadurecimento com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	320	Kg

Todos os gêneros alimentícios, no ato da entrega devem possuir 80 % do prazo de validade vigente. As frutas devem apresentar grau de maturação entre 70 e 80%.

Os produtos devem ser entregues nas Escolas Municipais de Benjamin Constant do Sul, conforme o cronograma semanal a ser repassado pela nutricionista. O cronograma pode sofrer alterações de acordo com a necessidade.

No recebimento, se algum alimento não atender as características solicitadas e os requisitos das legislações pertinentes de cada produto, o mesmo será devolvido, devendo este ser substituído imediatamente pelo mesmo gênero alimentício de acordo com o solicitado.

Os gêneros alimentícios deverão ser apresentados em embalagens limpas, que não causem ferimentos ao mesmo e respeitem a legislação vigente.

Durante o transporte, os produtos devem estar acondicionados em caixas plásticas com boas condições de higiene e limpeza.

Benjamin Constant do Sul, 02 de Julho de 2014.

Nutricionista

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANO LETIVO 2014

Edital de Chamada Pública nº 002/2014

O **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Ernesto Gaboardi, 984, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.292/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ITACIR HOCHMANN, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), portador do CPF/MF nº (para grupo informal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para a elaboração da Alimentação Escolar a ser fornecida aos alunos da rede municipal de ensino de Benjamin Constant do Sul, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o Edital da Chamada Pública nº 002/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será aquele definido pelo Governo Federal, por DAP/Ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do contrato conforme cronograma em anexo, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, ou até 30 de setembro de 2014, aquilo que ocorrer primeiro.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita no local, dia e quantidade de acordo com a Chamada Pública nº 002/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. CPF	2.DAP	3. Produto	4.U n	5.Qt de/ Un.	6. Preço Proposto	7. Sub Total

VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correndo inicialmente à conta da abaixo indicada:

0403 2036 339032/156 RECURSO LIVRE ENSINO FUNDAMENTAL

0403 2261 339032/157 RECURSO LIVRE EDUCAÇÃO INFANTIL

0404 2033 339032/178 RECURSO FEDERAL

0404 2275 339032/180 RECURSO FEDERAL FUNDAMENTAL

0404 2260 339032/179 RECURSO FEDERAL EDUCAÇÃO INFANTIL

0404 2305 339032/181 RECURSO FEDERAL EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2012 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ou até o final do mês de setembro de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Benjamin Constant do Sul/RS, de de 2014.

ITACIR HOCHMANN

Prefeito Municipal – Contratante

Contratado

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO IV

Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar

1. Atesto que o MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL / RS, CNPJ 01.612.292/0001-86, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ITACIR HOCHMANN, CPF 976.013.900-63, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) _____ nome(s) _____ do(s) _____ fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Benjamin Constant do Sul/RS,.....de.....de 2014.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA

ANEXO V

Modelo de Guia de Recebimento e Remessa

GUIA nº _____ / _____ - Data _____ / _____ / _____

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL / RS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA					
Nome					
Código					
Endereço				CEP	
Bairro		Município		UF	

ALUNOS ATENDIDOS			
Fundamental		Indígena	
Pré-Escola		Quilombola	
Creche		Total	

PERÍODO DE ATENDIMENTO	
------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS		
Descrição	Quantidade	Unidade

Observações:

ASSINATURA DO ENTREGADOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ESCOLA

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Item	Produto	Unidade	Quantidade total
1	Alface grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Und	714
2	Alho, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca, de colheita recente. livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores. sem brotação.	Kg	3,0
3	Batata doce, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade.	Kg	207
4	Cebola, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	164
5	Doce de frutas em pasta, diversos sabores, deve constar data de fabricação e prazo de validade.	Kg	69
6	Feijão preto, de 1º qualidade.	Kg	138
7	Bolacha caseira de milho, só será aceito bolachas com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes;	Kg	195
8	Bebida láctea, fermentada, diversos sabores, resfriada, embalagem plástica com conteúdo líquido 1 litro (lt), dentro do prazo de validade, rotulado, conforme orientação e legislação vigente.	Litro	740
9	Mandioca descascada e congelada, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	122

10	Bolacha caseira de mel, só será aceito bolachas com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes;	Kg	151
11	Repolho, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	194
12	Laranja, grau médio de amadurecimento (não verde), de 1º qualidade.	Kg	665
13	Beterraba, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	Kg	29
14	Cenoura, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade	Kg	85
15	Tomate grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade.	Kg	303
16	Massa caseira fresca tipo espaguete	Kg	140
17	Pão para cachorro quente, fresco (unidade de 50 g)	kg	329,5
18	Pão de forma fatiado integral, pacote contendo aproximadamente 23 fatias, especificações do fabricante, rótulo, validade, fabricação de no máximo 2 dias, embalagem de 500 g.	Pacote	716
19	Queijo fatiado mussarela	Kg	133,5
20	Brócolis, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade	Kg	126
21	Tempero verde – folhas novas, viçosas e talos firmes, verde escuro, sem folhas amareladas, fresco e em bom estado de conservação	Maço	149
22	Cuca caseira simples sem recheio, fresca, dentro do prazo de validade.	Unidade	572

23	Couve-flor, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade	Kg	149
24	Pêssego branco, tamanho médio, íntegros, firmes e sem manchas, intactos, bem desenvolvidos, com casca sã, grau médio de amadurecimento, sem rupturas ou defeitos.	Kg	134
25	Bergamota, tipo comum ou pokan. Unidades de tamanho médio. Casca lisa e íntegra, com brilho e livre de bolores.	Kg	335
26	Suco de uva integral sem açúcar, concentrado	Lt	225
27	Batata inglesa, lisa, tamanho médio. Livre de rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	86
28	Melancia fresca, grau médio de amadurecimento com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	Kg	320

Benjamin Constant do Sul, 02 de julho de 2014.

Nutricionista

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios, a serem entregues, referentes a Chamada Pública nº 02/2014, relacionado no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Benjamin Constant do Sul, _____ de _____ de 2014.

ASSINATURA DO AGRICULTOR